



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
(Casa Odon Bezerra)

LEI Nº 492B/2011

O PRESENTE AUTOGRAFO É
DA LEI Nº 492B/2011, aprovada em plenário
em sessão de 15/03/2011.
Câmara Municipal de Bananeiras
Em 15/03/2011.

Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Bananeiras-PB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Art. 34, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Lei:

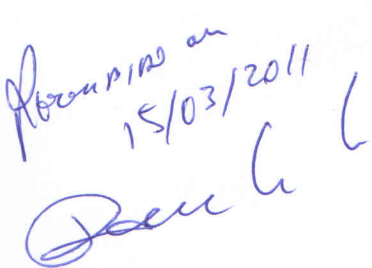
Art. 1º - A remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Bananeiras, ocupantes dos cargos instituídos pela Lei nº 274, de 30 de dezembro de 2004, passará a ser os constantes dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - As Remunerações dos cargos de provimento efetivo retroagirão seu efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Parágrafo Único: As remunerações dos cargos de provimento em comissão entrarão em vigor na data da publicação desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 15 de março de 2011.


Edgard Santa Cruz Neto
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
(Casa Odon Bezerra)

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO
ASSISTENTE LEGISLATIVO	624,00
ASSIST. DE DOCUMENTAÇÃO PARLAMENTAR	624,00
DIGITADOR	624,00
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	545,00
VIGILANTE	545,00

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

FUNÇÃO	VENCIMENTO
SECRETÁRIO GERAL	1.067,00
CONSULTOR JURÍDICO	1.067,00
TESOUREIRO	1.067,00
CHEFE DE GABINETE	854,00
DIRETOR DE DIVISÃO DE PESSOAL	747,00
DIRETOR DE DIV. DE ASS. PLENÁRIO	747,00
ASS. TÉCNICO LEGISLATIVO	545,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	545,00